



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

18/02/2011

Kélio C. Almeida
ASSINATURA

LEI Nº. 395, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Institui a ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA ASSISTENTE SOCIAL da forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, em atendimento a Lei nº 8:662, de 07 de junho de 1993 a alterações posteriores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, alterada a carga horária da Assistente Social do Município de São Simão para 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução de salário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze(18/02/2011).

Francisco de Assis Peixoto
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito